

DIÁRIO OFICIAL

Sexta-feira, 06 de outubro de 2023
Ano XIV | Edição nº 2919

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ÍNDICE

Chefia de Gabinete	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Saúde	5
Secretaria de Administração	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Comunicados	9



CHEFIA DE GABINETE**Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.435 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.**

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN na forma específica desta Lei, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.

Art. 2º. Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.

Parágrafo Único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º. No Município de São José do Vale do Rio Preto, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

I - A adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentes da alimentação inadequada, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;

II - A educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º. Deve também o poder público municipal:

I - Avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;

II - Empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

Art. 5º. Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto.

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN;

II - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Vale do Rio Preto - COMSEA;

III - Câmara Inter Secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal;

IV - Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Inter Secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN.

Parágrafo Único. A Câmara Inter Secretarial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto no artigo 8º desta Lei.

Art. 6º. Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Vale do Rio Preto - CONSEA, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

Art. 7º. São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de São José do Vale do Rio Preto - COMSEA.

I - Convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;

II - Propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;

III - Articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - Instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

Art. 8º. São atribuições da Câmara Inter Secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN-Municipal, dentre outras afins:

I - Elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA de São José do Vale do Rio Preto, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - Monitorar, avaliar e prestar contas da execução da



Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único. A CAISAN-Municipal será composta por servidores indicados por cada Secretaria cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 06 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

Alexandre Quintella Gama

Procurador Geral do Município

Aparecida de Fátima Moreira Esteves

Secretária Municipal da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

Prefeito

Portarias

PORTARIA Nº 334 DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos procedimento administrativo nº 09491/2022,

R E S O L V E

Nomear provisoriamente, nos termos da r. sentença proferida nos autos do processo judicial nº **0800740-17.2022.8.19.0076**, que julgou procedente os pedidos e deferiu a antecipação de tutela, **ADENILSON VIEIRA**, para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM, de acordo com **Edital de Concurso 01/2014** e Lei Complementar nº 46, de 26 de agosto de 2013, com efeitos a partir da data de publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 05 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Prefeito

PORTARIA Nº 335 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Benefício INSS nº 645610830-0 Espécie 32 e nos termos do procedimento administrativo eletrônico nº 12.912/2023,

R E S O L V E

Tornar vago o cargo de Vigia em virtude de aposentadoria do servidor **SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS**, matrícula 1.207, com validade a contar de 28/09/2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, de 06 de outubro de 2023.

GILBERTO MARTINS ESTEVES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

1 Aos trinta dias do mês de agosto de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria
2 Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília
3 Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 2ª Reunião Extraordinária do
4 Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr.ª Ana Lúcia
5 Gioseffi (Titular/Usuário), Sr. Marcos Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr. Anderson Silva
6 (Titular/Usuário), Sr. José Antônio Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia Muniz de Paula (Titular/Usuário),
7 Sr.ª Grasielle Portilho Teixeira (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira Rampini (Titular/Gestor).
8 Verificada a presença de quórum, o Presidente Marcos Alessandro assumiu e procedeu a abertura da
9 reunião, cumprimentando a todos os presentes, conselheiros e participantes. A Sr.ª Rafaella apresenta
10 o Sr. Elan Venas Morelli como o novo secretário de saúde que assume a pasta a partir do dia 1º de
11 setembro, aproveita para comunicar que permanecerá como diretora administrativa do hospital. O Plano
12 Municipal de Contingência das Arboviroses para os anos de 2022 e 2024 foi colocado em votação e
13 aprovado pelos conselheiros. O Sr. Elan adianta que indicará a diretora do hospital para ocupar a cadeira
14 da secretaria de saúde como titular. O presidente comenta sobre as dificuldades de fazer parte do
15 conselho e os desdobramentos para participar das reuniões e que o governo deveria ser mais solícito
16 as ações sociais do nosso município. Rafaella fala que não conseguiu avançar em algumas situações e
17 entende a desmotivação do conselho mais que fez o seu melhor e que sai da secretaria com a
18 consciência tranquila, e que o foco agora é que o hospital tenha um atendimento digno. O Sr. Elan
19 comenta que sabe que existe deficiências, mais que o objetivo é entregar um serviço de excelência para
20 a população, buscando sempre o melhor. O presidente usa como exemplo o pedido que o CMS fez
21 solicitando a cobertura da área externa da policlínica para abrigar os munícipes, e não foi atendido. A
22 Sr.ª Rafaella explica que as despesas da secretaria de saúde são custeadas com os recursos federais
23 e estaduais, e não é permitido realizar obras com esse capital. A Sr.ª Ana Gioseffi comenta que recebeu
24 uma reclamação referente ao atendimento do hospital, e que acredita que com o conhecimento e a
25 humanização da nova administração a tendência é que haja melhorias. O Senhor José Antônio fala da
26 importância do CMS lutar pelo povo. A Sr.ª Rafaella expõe a necessidade de qualificar a triagem do
27 hospital para orientar a população com relação ao funcionamento da atenção básica, a humanização
28 dos recepcionistas e o monitoramento dos médicos com relação ao horário de descanso. O presidente
29 do conselho sugere aumentar o número de visitantes aos pacientes internados no hospital. O
30 conselheiro Marcos ressalta sobre o protocolo aplicado no atendimento do hospital em que se legaliza
31 a fila de espera. A conselheira Ana Lúcia Muniz descreve uma criança de 6 anos atendida pela APAE
32 com uma atrofia na coluna, que pelas condições gerais de saúde da criança o ideal seria que ela fosse
33 assistida por uma home care. A Sr.ª Rafaella explica que esse pedido precisa ser judicializado, passando
34 por perícia médica para avaliar as necessidades do paciente. A conselheira Ana alerta sobre o aumento
35 de casos de autismo no município. O Sr. Marcos indaga qual seria a projeção atual dos casos de autismo
36 do nosso município comparado a outros municípios. A Sr.ª Ana Lúcia Muniz relata que algumas crianças
37 tem surtado psicoticamente na APAE, no Caps, nos postos de saúde e nas escolas, e sugere que o
38 município adquira um protocolo de segurança de treinamento para que os servidores possam conter
39 esses momentos de surtos. A Sr.ª Rafaella concorda que os profissionais de saúde não sabem como
40 proceder diante dessa situação e sugere que o conselho delibere a favor de realizar um protocolo de
41 segurança principalmente com pacientes em surtos psicóticos, montando uma comissão para esse
42 protocolo e capacitando sobretudo as áreas de frente. O conselho apoia. O Sr. Marcos informa o fim do
43 mandato do CMS, e sugere que seja assunto de pauta na próxima reunião do dia 13 de setembro. O
44 presidente deseja boa sorte ao novo secretário. Fica deliberado a convocação através do decreto para
45 realizar uma nova eleição. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada e a presente ata segue

46

Rafaella Teixeira Rampini

Ana Lúcia Muniz de Paula

Marcos Alessandro Xavier

Anderson Silva

Ana Lúcia Gioseffi

José Antônio Silva

Grasielle Portilho Teixeira

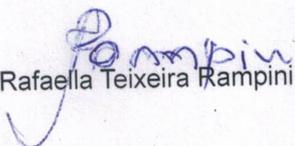


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

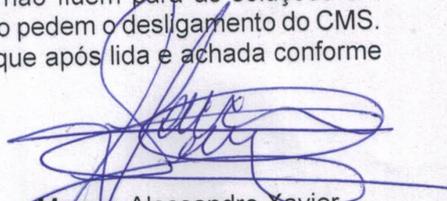


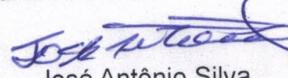
ATA DA 09ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO
JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

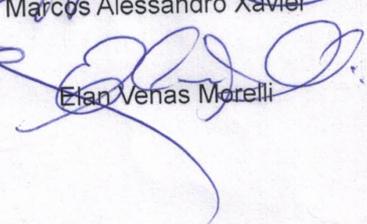
1 Aos treze dias do mês de setembro de 2023, às 17h, na sala de reuniões do Conselho na Secretaria
2 Municipal de Saúde de São José do Vale do Rio Preto - RJ, situada à Rua Professora Maria Emília
3 Esteves, nº 617 - Centro, São José do Vale do Rio Preto, deu-se início a 09ª Reunião Ordinária do
4 Conselho Municipal de Saúde; constituída pelos seguintes membros titulares e suplentes: Sr. Marcos
5 Alessandro Xavier (Titular/Prestador de Serviço), Sr. José Antônio Silva (Titular/Usuário), Sr.ª Ana Lúcia
6 Muniz de Paula (Titular/Usuário), Sr. Elan Venas Morelli (Titular/Gestor) e a Sr.ª Rafaella Teixeira
7 Rampini (Titular/Gestor). O Presidente Marcos Alessandro assumiu e procedeu a abertura da reunião,
8 cumprimentando a todos os presentes. Sr. Marcos indaga sobre a instalação do Posto de Saúde da
9 Família na Vila do Pião e que o atendimento do posto é superior aos demais PSF's do município, tendo
10 em vista o tamanho e a demanda de cada localidade, sendo que o projeto de implantação não passou
11 pelo CMS. O secretário pergunta ao presidente se ele conhece as instalações do PSF da Vila do Pião.
12 O presidente admiti que não; o Sr. presidente explana que nenhuma ação de saúde foi apresentada no
13 CMS referente a Vila do Pião. A Sr.ª Ana Lúcia pergunta sobre o funcionamento do RX do hospital, e
14 relata que uma usuária da APAE não conseguiu ter acesso a radiografia a pedido do posto de saúde. O
15 secretário explica que o procedimento de RX está sendo realizado mais que não está possibilitando a
16 impressão da imagem. A Sr.ª Rafaella comenta que existe a possibilidade de fazer o RX para
17 acompanhar o risco cirúrgico mesmo que seja em outro município. O Presidente faz uma observação
18 dizendo que esse problema vem acontecendo a muito tempo. O Sr. Marcos explana que as ações da
19 saúde municipal não conferem com os índices apresentado pela secretaria e segue em uma linha de
20 raciocínio que a saúde municipal não atende as demandas e que seguem abaixo da expectativa; os
21 PSF's não funcionam na sua essência acarretando sobrecarga ao hospital; que por sinal também
22 acompanham baixo índice de excelência no atendimento. O conselheiro Marcos sugere mutirões para
23 zerar as filas e atender a demanda da saúde, também sugere a adesão de atas para outras
24 especialidades médicas que se encontram reprimidas. Sr. Marcos também relata que as demandas
25 apresentadas ao conselho que são cobradas a secretaria de saúde não fluem para as soluções em
26 seguida. O conselheiro José Antônio e o conselheiro Marcos Alessandro pedem o desligamento do CMS.
27 Nada mais havendo a discutir ou constar, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme
28 vai devidamente assinada pelos presentes.


Rafaella Teixeira Rampini


Ana Lúcia Muniz de Paula


Marcos Alessandro Xavier


José Antônio Silva


Elan Venas Morelli

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****Licitações e Contratos****Extrato****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**
PROCESSO Nº: **2805/2022**
VIGÊNCIA: **12 (DOZE) MESES**
VENCEDORA: **PLANET FITNESS ACADEMIA LTDA.**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: **205/2023**
OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 062	330,00	Total: 49.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL.SENDO QUE A ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA COM; 01(UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ÁRBITROS AUXILIARES E 01 (UM) ANOTADOR.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 330,00			Total Item: 49.500,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 123	240,00	Total: 36.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA	
Descrição: ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL.SENDO QUE A ARBITRAGEM SERÁ COMPOSTA COM; 02(DOIS) ÁRBITROS, 01 (UM) ANOTADOR 01 (UM) CRONOMETRISTA.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 240,00			Total Item: 36.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 85.500,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de outubro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

PROCESSO Nº: 8730/2023

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

VENCEDORA: PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOLOGIA DE APLICAÇÃO S/A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 206/2023

OBJETO, QUANTIDADE E VALORES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 094	6.450,00	Total: 483.750,00
Item: 3	Unidade: T.	Marca: Petrobras	Modelo: CM30	
Descrição: ASFALTO DILUÍDO CM-30				
Quantidade: 75		Valor Unit.: 6.450,00		Total Item: 483.750,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 483.750,00				

São José do Vale do Rio Preto, em 06 de outubro de 2023.

Rafael de Mello Féo
Chefe da Divisão de Contratos

**Comunicados****COMUNICADO**

A Divisão de Patrimônio do Município de São José do Vale do Rio Preto, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.852/2018, que Aprova a Instrução Normativa ADM nº 001/2018, onde dispõe sobre as Normas Gerais E Orientações a Serem Adotadas Para o Controle e Conservação dos Bens Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, vem através do presente, COMUNICAR que todas as Unidades Administrativas (secretaria, setor, divisão, escola, PSF e demais), deverão encaminhar ao setor de Patrimônio, até o dia 16 de novembro do ano corrente, o levantamento patrimonial de todos os bens de natureza permanente, conforme artigo 6º, § 1º da instrução acima citada:

“O levantamento patrimonial deverá ser realizado pelo servidor responsável de cada unidade administrativa, que encaminhará à Divisão de Patrimônio até o fim da primeira quinzena de novembro de cada ano e/ou sempre que solicitado”. **(Grifos nossos)**

A Divisão de Patrimônio se coloca à disposição para dirimir dúvidas através do telefone (24) 22241552 e (24) 99305-7235.

PEDRO HENRIQUE MACIEL PEREIRA

Chefe da Divisão de Patrimônio

.....